

CARTILHA INFORMATIVA

SOBRE USO DE PLATAFORMA EMERGENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA NO ÂMBITO DO TJ/PA



Você é advogado e sua próxima audiência é virtual, e agora?

Eis uma cartilha rápida com orientações gerais para quem ainda está perdido na nuvem ...

1 Audiência por videoconferência é algo novo, apareceu somente após a pandemia do corona vírus?

Não, O código penal já previa a realização de atos processuais por videoconferência desde 2008 e o próprio CNJ já emitiu resolução sobre o tema em 2010.

Veja em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L11900.htm

- Atenção especial aos parágrafos (§3º ao §9º) do artigo 185 do CPP, que trazem informações importantes.

2 Quais as novidades atuais sobre audiência por videoconferência?

A novidade é que atualmente vivemos diante do quadro extraordinário provocado pela pandemia, do novo corona vírus (COVID-19), e a suspensão do atendimento presencial nos Tribunais de Justiça do Brasil, contemplou a recomendação da **Portaria nº 61, de 31 de março de 2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, que institui a plataforma emergencial de videoconferência para realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos do Poder Judiciário, no período de isolamento social.

Veja em:

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3266>



3

O que o Tribunal de Justiça do Pará (TJPA) fez para orientar magistrados, servidores, advogados, defensores públicos e promotores a lidar com os recursos tecnológicos?

Lançou, o **Guia Prático de Audiências e Sessões de Julgamento por Videoconferência Versão 1.0**. Com a intenção de auxiliá-los, já que o Judiciário está utilizando de tecnologia diante da necessidade do isolamento social e da suspensão do atendimento presencial nos Tribunais de Justiça.

4

Você advogado, já conhece o guia? Veja um resumo das informações que o encontrará:

Boas práticas e regras de etiquetas, O que são audiências e sessões de julgamento por vídeo conferência, As ferramentas de vídeo conferência: Microsoft TEAMS (1º grau) e OVERSEE (2º grau), Orientações para realização de audiências por vídeo conferências, Passo a passo para agendar e participar de audiências por videoconferência nas ferramenta em 1º e 2º graus. E ainda, um tutorial para criação de equipes:

<https://www.youtube.com/watch?v=LTpmp3MLO4>

E criação de canais:

<https://www.youtube.com/watch?v=MvGvdF4UsAY>

IMPORTANTE: Portaria Conjunta nº 17/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, DE 13 DE JULHO DE 2020, altera a Portaria Conjunta nº 15/2020-GP/VP/CJRMB/CJCI, de 21 de junho de 2020, a qual regulamenta procedimentos e instituem protocolos, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, para a retomada gradual dos serviços de forma presencial, observada as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo corona vírus (COVID-19), **lembrando que continua o protocolo sendo realizado de maneira remota!**



5

Você sabe como proceder se durante a pandemia não quiser protocolar presencialmente?

Poderá enviar e-mail para o TJ com petição em anexo e deve atentar para a resposta do TJ confirmando recebimento com o envio do número de protocolo do atendimento.

ATENÇÃO: Se você deseja participar de uma audiência por videoconferência, **desconhecer a regulamentação legal pode ser bem perigoso para o advogado.**



Recomendações básicas e gerais:

- Sobre Prazo para inscrição para realizar sustentação oral em sessões das turmas e do plenário agora é de até 24 horas antes do início da sessão. A alteração está prevista na resolução 676/20, assinada pelo presidente do STF.
- Há possibilidade de que o advogado, partes ou testemunhas não tenham acessibilidade técnica e, por tal razão, não possam ingressar na audiência por vídeo conferência. Neste caso e com a máxima antecedência, deverá o advogado manifestar-se nos autos e, indicando as dificuldades técnicas, requerer a redesignação da audiência e que a mesma se desenvolva presencialmente;
- Antes de ingressar na audiência, teste a câmara de seu dispositivo, cheque o áudio e certifique-se que seu enquadramento está correto, se os dispositivos estão carregados, se o sinal da internet está ok, se a iluminação está boa, se o ambiente ao seu redor está adequado, sem poluição visual, desligue celular;
- Seja pontual, busque acessar o link com 5 minutos de antecedência;

- Pode ser que como ocorre nas audiências presenciais haja atraso, mas fique atento sob pena de arquivamento do processo caso o reclamante não compareça ou de decretação de revelia, no caso da reclamada, permaneça logado;
- Deixe na tela, em modo de espera de seu computador os documentos que porventura pretende exibir no ato da audiência, compartilhando a tela;
- Esteja adequadamente vestido, os advogados que deverão observar a tradição forense, mantendo um comportamento condizente com o ato processual, tendo-se em mente estar sendo observado por todos os demais, demonstrando máxima atenção;
- Caso ocorra algum problema técnico, e o advogado saia da videoconferência oriente as partes e testemunhas para se manifestarem no sentido de que não concordam com a continuidade do ato antes de ser restabelecido o ingresso do advogado.
- É oportuno que o advogado se valha de dois monitores, pois a grande maioria de Juízes compartilharão na tela a ata de audiência enquanto é redigida e, assim, é muito conveniente que em um monitor o advogado exiba a ata e no outro siga visualizando todos os que estão presentes na “sala de audiência”, importante salientar que a audiência é pública e que todos poderão participar, No entanto, não basta apenas “abrir a porta da sala de audiência e ingressar”, é preciso que o interessado solicite – com no mínimo de 48 horas de antecedência.
- No mais, **bom senso!** Devendo todos agir como se estivessem fisicamente em uma audiência presencial.



Recomendações Operacionais Tecnológicas:

- 1 Utilizar computadores com critérios de segurança ativos, e havendo dificuldade em relação a este procedimento de segurança, poderá buscar auxílio técnico de profissional habilitado para orientação adequada, saber que os sistemas IOS e ANDROID possuem maior segurança.
- 2 Procurar atualizar seus conhecimentos tecnológicos sempre que possível;
- 3 Caso seja necessário, contratar serviço temporário de profissional de TI;
- 4 Contratar advogados recém formados, ou mesmo Bacharéis em Direito que estejam por dentro das novidades tecnológicas, é uma forma de ajudar colegas com dificuldades em início de carreira, que podem auxiliar profissionais mais antigos e/ou com dificuldades na implementação dos instrumentos tecnológicos necessários para o pleno exercício da advocacia em tempos de pandemia.

Desta maneira proporcionamos oportunidade a diversos profissionais e facilitamos o trabalho para os advogados mais antigos.

Caro advogado, etapas não podem ser atropeladas nessa evolução tecnológica da Justiça brasileira, mas, no mesmo sentido, também se mostra indispensável o progresso ideológico da sociedade como um todo. Esta realidade está mudando, e, finalmente, o Brasil parece estar se adequando com a era vigente: a da informação/tecnologia.

Conte conosco!



Comissão
de Direito Digital